LEI Nº 2235 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2006.

À CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a Suplementar no Orçamento vigente o valor total de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as seguintes classificações orçamentárias .

FONTE 01 – R$ 70.000,00

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2002 – Manutenção e Funcionamento do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.01	Material de Consumo	R$ 15.000,00
33.90.32.00.01	Material de Distribuição Gratuita	R$ 10.000,00
3390.39.00.01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 40.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.001.2004 – Manutenção de Veículos Automotores do Órgão
ELEMENTO DA DESPESA:

33.90.30.00.01	Material de Consumo	R$ 5.000,00

Art. 2º) – O recurso para atender a presente suplementação é advindo das anulações das seguintes rubricas, conforme o Inciso III, do Parágrafo 1º, Artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

CÂMARA MUNICIPAL
ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA DE TRABALHO
01.02.000.01.122.002.1055 – Aquisição de Imóveis
ELEMENTO DA DESPESA:

45.90.61.00.01	Aquisição de Imóveis	R$ 70.000,00

Art. 3º) – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 10/NOV./2006
Jornal DIM nº 35
Página 01
Rubrica
Mat. 05/0038.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira,
Em, 08 de Novembro de 2006.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.